GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 118/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BARREIRA SANITÁRIA NO MUNICIPIO DE PARANAITA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº 416/2020 de 17 de março de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Paranaíta-MT;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual nº 413 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfretamento do novo coronavírus; e*

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica estabelecida a instalação de barreira sanitária em local a ser definido pela Comissão de Organização da Barreira Sanitária no Município de Paranaíta-MT, com a finalidade de ampliar as ações de vigilância epidemiológica frente ao COVID-19.

Art. 2º- Fica determinado que todos os veículos deverão ser parados e os seus ocupantes devidamente orientados quanto as medidas preventivas e protetivas, individuais e coletivas sobre o controle do COVID-19.

Art. 3º- Todos os viajantes egressos de localidade com casos confirmados de COVID-19 serão monitorados, por meio de contato telefônico diário, pelos serviços de saúde municipal, por período inicial de 7 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 4º- Será instituída, por meio de portaria específica, Comissão para conduzir os trabalhos de instalação e acompanhamento da barreira sanitária.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 19 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br